

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**EMENTA: COMPENSAÇÃO DE JORNADA. VALIDADE.** A compensação de jornada no regime de banco de horas só tem validade se implementada nos cartões de ponto, possibilitando o seu acompanhamento e conferência pelo empregado. Não havendo o registro da jornada efetivamente cumprida pelo trabalhador, eventual compensação de jornada não tem validade, devendo o trabalho extraordinário ser pago na forma de horas extras.

**DECISÃO:** A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, à unanimidade, conheceu do recurso; no mérito, sem divergência, deu provimento parcial ao apelo para, afastando o caráter salarial da ajuda de custo, absolver a reclamada da condenação à sua integração à base de cálculo das férias + 1/3, 13ª salário, FGTS e horas extras; manteve o valor da condenação, porque ainda compatível.

BELO HORIZONTE/MG, 27 de julho de 2022.

VERA LUCIA PIMENTA FIRMO

**Processo Nº ROT-0010045-44.2022.5.03.0144**  
Relator Lucas Vanucci Lins  
RECORRENTE TAM LINHAS AEREAS S/A.  
ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)  
RECORRIDO WAGNER RAFAEL DE PAULA  
ADVOGADO FLAVIO CESAR SANTOS(OAB:  
77809/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- WAGNER RAFAEL DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**EMENTA: COMPENSAÇÃO DE JORNADA. VALIDADE.** A compensação de jornada no regime de banco de horas só tem validade se implementada nos cartões de ponto, possibilitando o seu acompanhamento e conferência pelo empregado. Não havendo o registro da jornada efetivamente cumprida pelo trabalhador,

eventual compensação de jornada não tem validade, devendo o trabalho extraordinário ser pago na forma de horas extras.

**DECISÃO:** A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, à unanimidade, conheceu do recurso; no mérito, sem divergência, deu provimento parcial ao apelo para, afastando o caráter salarial da ajuda de custo, absolver a reclamada da condenação à sua integração à base de cálculo das férias + 1/3, 13ª salário, FGTS e horas extras; manteve o valor da condenação, porque ainda compatível.

BELO HORIZONTE/MG, 27 de julho de 2022.

VERA LUCIA PIMENTA FIRMO

**Ata**  
**Ata da Sessão Telepresencial da 2ª Turma**  
**realizada no dia 19.07.2022**

**SECRETARIA DA 2ª. TURMA**

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma, realizada no dia 19 de julho de 2022, com início às 08h30min e término às 10h56min.

Presentes os Exmos. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, Desembargador Lucas Vanucci Lins e Juiz Leonardo Passos Ferreira (convocado, substituindo a Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, em férias).

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária da Sessão: Eleonora Leonel Matta Silva.

O Exmo. Desembargador Presidente, declarando aberta a sessão, cumprimentou os presentes e aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

A seguir, foram apregoados os processos eletrônicos com inscrição para sustentação oral, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal:

Dra. **Juliane Correa da Silva** (ROT 0010981-03.2020.5.03.0027);

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva (RORSum-0010263-65.2022.5.03.0114 );

Dra. Gabriella Rezende Duarte (AP-0011268-18.2016.5.03.0152);

Dr. Gustavo Luciano Ayrolla Soares (ROT-0010022-04.2020.5.03.0004);

Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior (ROT 0010912-13.2021.5.03.0034);

Dr. Júlio Cesar Valadares Dutra (AP 0000800-08.2013.5.03.0020);

Dr. Erick Machado Batista (AP 0000800-08.2013.5.03.0020);

Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho (ROT 0010302-36.2020.5.03.0113);

Dra. Ana Carolina Machado da Costa (ROT 0011034-07.2020.5.03.0084)

Dr. Daniel Borges dos Reis (ROT 0011034-07.2020.5.03.0084);

Dr. Rogério Andrade Miranda (RORSum0010386-79.2022.5.03.0044);

Dr. Thiago Pereira Costa (ROT 0010936-79.2021.5.03.0183);

Dra. Mariana Medeiros Nunes (RORSum 0010244-15.2022.5.03.0064);

Dr. Gustavo Alexandre Arigoni (ROT-0010089-11.2021.5.03.0108);

Dr. Thobias Carvalho da Silva (RORSum-0010286-03.2022.5.03.0149);

Dr. Maurício Adam Brichta (ROT 0010818-12.2021.5.03.0181);

Dr. Fernando José de Oliveira (ROT 0010808-51.2021.5.03.0024);

Dr. Giovanni José Pereira (ROT 0010808-51.2021.5.03.0024);

Dr. Daniel Quintino Tostes Martins (ROT 0010547-78.2021.5.03.0059);

Dr. Pedro Porto Medeiros (ROT 0010677-47.2021.5.03.0163);

Dra. Débora Fortini Horta Oliveira (ROT 0010088-67.2021.5.03.0062);

Dr. Yago Vilas Boas Luz (RORSum 0010065-57.2022.5.03.0169);

Dra. Débora Fortini Horta Oliveira (ROT 0011469-58.2021.5.03.0144)

Dr. Fernando José de Oliveira (RORSum 0010360-74.2022.5.03.0014),

Dr. Giovanni José Pereira (Ap 0011484-26.2019.5.03.0070);

Dra. Anita Tatiane Silva Franco (RORSum 0010070-50.2022.5.03.0114);

Dr. Lucas Batista Lúcio (ROT0010126-93.2021.5.03.0025);

Dr. Mykhaell Bezerra da Silva (ROT-0010858-23.2021.5.03.0042);

Dr. Pedro Clark Dornellas Ribeiro de Paiva (RORSum 0010784-56.2021.5.03.0013);

Dr. Divaldo de Oliveira Flores (0010701-91-2020-5-03-0072).

Ao término das sustentações orais, foram proclamados os resultados dos processos julgados na sessão virtual que foi encerrada na data de ontem, bem como os resultados dos processos da sessão telepresencial em que os advogados inscritos não compareceram para sustentar oralmente.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Sebastião Geraldo de Oliveira

Presidente da 2ª. Turma do TRT/3ª. Região

Eleonora Leonel Matta Silva

Secretária da 2ª. Turma do TRT/3ª. Região

**Despacho**